



**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ-
RO AVENIDA BRASIL, Nº 1305
CNPJ:04.380.911/0001-42**



Decreto de 16 de maio de 2022.

Dilata o prazo de realização das ações do edital 007/2021 da Lei, no âmbito municipal, a Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Paulo Sérgio Rodrigues Moura, Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Municipal N.12533/GAB/PMJP/2020 de 17 de março e reiterado pelos Decreto Municipal N.12560/GAB/PM/JP/2020 de 20 de março e também pelo Decreto Municipal N.12827/GAB/PM/JP/2020 de 10 de junho em razão da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional pelo Decreto Legislativo N.06 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação da que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO O item 2.1.1 do edital 007/2022 que versa "O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento".



**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ-
RO AVENIDA BRASIL, Nº 1305
CNPJ:04.380.911/0001-42**



CONSIDERANDO § 2º O prazo para a prestação de contas dos projetos executados nos termos do § 1º deste artigo encerrar-se-á 180 (cento e oitenta) dias após a sua execução." (NR) do Art. 13 da LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021

RESOLVE: Prorrogar o prazo de realização das ações dos projetos contemplados no edital 007/2021 referente a LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021 por trinta dias a contar da data desta publicação.

Paulo Sérgio Rodrigues Mouro
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Data supra.